



Boletim Especial do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 14/2020

**DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO E
COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19**

Brasília-DF, 24 de julho de 2020.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 14/2020

Brasília-DF, 24 de julho de 2020

Este **Boletim Especial** está sendo publicado com a **finalidade de realizar um registro histórico** e tem como **objetivo compilar as diretrizes e orientações** emitidas pelo Comandante do Exército; Chefe do Departamento-Geral do Pessoal; Comandante de Operações Terrestres e Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército relativas às medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), com vistas a manutenção do nível de prontidão e operacionalidade da Força Terrestre.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DO COMANDANTE DO EXÉRCITO PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE PRONTIDÃO E OPERACIONALIDADE DA FORÇA TERRESTRE

Orientar o(s) Cmdo Mil A/ODG/ODS/ODOp/OADI com relação às medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).....5

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

DIRETRIZ DO DGP/D SAU PARA A PANDEMIA DE COVID-19

Manter a operacionalidade da Força Terrestre, manter a Saúde da Família Militar e preservar a capacidade operacional do Serviço de Saúde do Exército8

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DE COVID-2019 E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

Orientar as Diretorias, o Centro de Capacitação Física do Exército, o Gabinete e as Assessorias do Departamento com relação às medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).....11

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – ORIENTAÇÃO Nº 01

Orientar os Sr Comandantes Militares de Área e ODS quanto aos procedimentos a adotar face à pandemia de Coronavírus (COVID-19).....14

PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – ORIENTAÇÃO Nº 02

Orientar os Sr Comandantes Militares de Área e ODS quanto aos procedimentos a adotar face à pandemia de Coronavírus (COVID-19).....20

PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – ORIENTAÇÃO Nº 03

Orientar os Comandos Militares de Área quanto aos procedimentos a adotar diante à pandemia do Coronavírus (COVID-19), nas atividades do preparo e emprego da Força Terrestre, em complemento às orientações já emitidas por este Comando.....21

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

**DIRETRIZ DO COMANDANTE DO EXÉRCITO PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 E
MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE PRONTIDÃO E OPERACIONALIDADE DA FORÇA TERRESTRE**

(Esta Diretriz foi emitida em 18 de março de 2020)

1. FINALIDADE

Orientar o(s) Cmdo Mil A/ODG/ODS/ODOp/OADI com relação às medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2. OBJETIVOS

- a. Preservar a saúde dos integrantes do EB e da família militar.
- b. Preservar a capacidade operativa da FT.

3. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- b. Portaria Normativa nº 30/GM/MD, de 17 de março de 2020.

4. ORIENTAÇÕES

a. O Exército Brasileiro, atento à evolução da pandemia do Coronavírus (COVID-19), sob a ótica da sua missão constitucional e da proteção da Família Militar, com o objetivo de nortear os órgãos da Força no sentido de apoiar o esforço nacional de combate à pandemia, emite as seguintes orientações:

1) submeter os militares/servidores civis que retornarem de viagem internacional, a serviço ou privada, ainda que não apresentarem sintomas relacionados ao COVID-19 a permanecerem em suas respectivas residências por um período de 14 (catorze) dias, contado da data de seu retorno ao país, em isolamento social ou teletrabalho, conforme a situação;

2) avaliar a pertinência do cancelamento das missões internacionais ainda não iniciadas;

3) restringir ao máximo as viagens a serviço no âmbito nacional. As autorizações para os casos imprescindíveis caberão aos oficiais-generais do Alto-Comando do Exército (Ex: Visitas de Orientação Técnica, Pedidos de Cooperação de Instrução, inspeções e outras);

4) avaliar a pertinência da execução de manobras, exercícios, adestramentos com ou sem deslocamento de tropa;

5) avaliar a concessão de férias aos profissionais de saúde;

6) estudar alternativas que evitem a necessidade da presença de inativos, pensionistas e dependentes nos aquartelamentos (Ex: SIP, OPIP etc);

7) suspender, por 120 (cento e vinte) dias, a necessidade de apresentação de inativos e pensionistas e o bloqueio dos créditos relativos a proventos de inatividade e pensões por falta de realização da comprovação de vida pelos militares e pensionistas;

8) adotar medidas de triagem clínico-epidemiológica para acesso às OM e OMS;

9) suspender ou adiar todos os seminários, palestras, solenidades, confraternizações, eventos religiosos ou quaisquer outras atividades que impliquem a aglomeração de pessoas, inclusive aquelas já programadas ou em andamento;

10) avaliar a pertinência do adiamento dos cursos ainda não iniciados e reavaliar os já iniciados, adotando as medidas preventivas necessárias;

11) reavaliar as condições para a realização dos concursos públicos e internos no período;

12) restringir a convocação de reuniões presenciais com mais de 10 (dez) participantes, salvo nas situações necessárias ao cumprimento das missões decorrentes desta Diretriz;

13) vedar a contratação de estagiários, inclusive para a reposição de vagas existentes, à exceção do pessoal de saúde e apoio à saúde;

14) avaliar o funcionamento das áreas de lazer e salas de convivência (Ex: centros de convivência, grêmios, salas recreativas e similares) e restringir o acesso do público (interno e externo) às bibliotecas;

15) promover o acesso aos refeitórios de forma escalonada, observando as medidas profiláticas estabelecidas em diretriz específica a ser expedida pelo Ch DGP;

16) manter vidros, portas e janelas abertas nos locais de trabalho, sempre que possível;

17) evitar o uso dos elevadores, privilegiando as escadas;

18) restringir ao mínimo indispensável as reuniões e missões nacionais, devendo, sempre que possível, ser substituídas pela realização de videoconferências;

19) os Cmt/Ch/Dir OM deverão autorizar, sem prejuízo grave ao serviço, a realização de teletrabalho pelos militares e servidores, que prioritariamente:

a) apresentem sintomas associados ao COVID-19;

b) cujos familiares que com ele residam apresentem sintomas associados ao COVID-19;

c) cujos cônjuges ou pessoas que com ele residam trabalhem na área de saúde e estejam atuando diretamente no enfrentamento ao COVID-19;

d) com idade igual ou superior a sessenta anos;

e) portadores de doenças crônicas, tais como doença cardiovascular, doença respiratória crônica, hipertensão, diabetes, insuficiência renal e câncer, conforme avaliação médica; e

f) gestantes e lactantes.

20) a critério dos Cmt/Ch/Dir OM, poderá ser autorizada, excepcionalmente, a realização de teletrabalho pelos militares e servidores:

a) com filhos até doze anos incompletos, nas localidades em que tenha sido determinada a suspensão de aulas ou antecipação de férias escolares, quando não for possível deixá-los aos cuidados de outrem;

b) que devam prestar assistência a pessoas idosas ou com necessidades especiais, quando não for possível deixá-los aos cuidados de outrem; e

c) em outras situações específicas.

21) as OM que têm atribuições referentes à fiscalização de produtos controlados devem estudar alternativas para o atendimento ao público;

22) realizar, no âmbito das OM, levantamento de necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para o pessoal militar que trabalha no atendimento ao público, encaminhando as respectivas demandas às RM, via canal de comando;

23) os comandantes em todos os níveis deverão orientar seus subordinados quanto às medidas de proteção e preventivas ao contágio do Coronavírus (COVID-19), prevendo a realização de instruções específicas a todos os militares;

24) os Cmdo Mil A/ODG/ODS/ODOp/OADI poderão:

a) estabelecer medidas complementares à presente Diretriz, para aplicação em sua área de responsabilidade, conforme suas peculiaridades;

b) avaliar as condições de execução dos seus respectivos expedientes (por turno, administrativo e outros), com o mínimo prejuízo do serviço e da capacidade operativa; e

c) avaliar as solicitações dos entes federativos e/ou do governo federal, apoiando se for o caso, mediante coordenação com o DGP e COTER.

25) o teletrabalho deve manter a eficiência e a eficácia das atividades, não podendo causar prejuízos às atividades desenvolvidas no setor, resguardando-se o quantitativo mínimo de militares/servidores civis para garantir a manutenção do atendimento presencial e a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos;

26) a gestão dos contratos de prestação de serviços deverá observar o seguinte:

a) na hipótese de o empregado terceirizado apresentar sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19), a chefia imediata deverá comunicar tal fato imediatamente ao fiscal do contrato, a quem caberá adotar as medidas pertinentes;

b) as empresas contratadas deverão ser notificadas para adotar todos os meios necessários para cumprimento das regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e conscientizar seus empregados quanto aos riscos do Coronavírus (COVID-19), sendo passíveis de responsabilização em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública; e

c) as empresas de limpeza e manutenção deverão ser notificadas para atentarem às cláusulas contratuais relativas aos prazos de entrega de suprimentos, em especial aqueles afetos à prevenção do Coronavírus (COVID-19), tais como sabonete, álcool líquido e em gel, devendo ser intensificada a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, a exemplo de protocolos, balcões de atendimento, maçanetas e elevadores.

27) o DGP estabelecerá um Centro de Coordenação de Operações de Saúde (CCOp/Sau) com objetivo de coordenar todas as ações de proteção e prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do EB;

28) todas as demandas dos órgãos de mídia relacionadas ao Coronavírus (COVID-19) deverão ser encaminhadas ao CCOMSEx pelo canal técnico, de modo que as respostas sejam padronizadas, conforme orientação do CCOp Sau/DGP;

29) o CCOMSEx, com base nas diretrizes técnicas estabelecidas pelo DGP, deverá coordenar a divulgação das formas de transmissão da doença, bem como das medidas de prevenção do contágio do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do EB;

30) não deverá haver difusão de mensagens em redes sociais sem confirmação da fonte e veracidade da informação. Além disso, os militares deverão orientar os seus familiares e outras pessoas que

compartilham do seu convívio para que tenham a mesma conduta; e

31) caberá ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, ao Comandante de Operações Terrestres e ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, emitirem diretrizes específicas em suas áreas de pessoal; de preparo e emprego; e de educação e cultura, que tenham por objetivo contribuir com as medidas previstas por esta diretriz.

b. Poderão ser emitidas outras diretrizes para complementar e alterar essas determinações, sempre que for necessário.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETRIZ DO DGP/D SAU PARA A PANDEMIA DE COVID-19

(Esta Diretriz foi emitida em 18 de março de 2020)

1. CENÁRIO ATUAL

- O novo Coronavírus foi identificado em investigação epidemiológica e laboratorial, após a notificação de casos de pneumonia de causa desconhecida entre dezembro/2019 e janeiro/2020, diagnosticados inicialmente na cidade chinesa de **Wuhan**, capital da província de **Hubei**.

- Face à atual situação da COVID-19, caracterizada como emergência de Saúde Pública, na forma de pandemia de importância nacional e internacional, o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal ouvida a Diretoria de Saúde, estabelece a seguinte Diretriz.

2. OBJETIVOS

- Manter a operacionalidade da Força Terrestre.
- Manter a Saúde da Família Militar.
- Preservar a capacidade operacional do Serviço de Saúde do Exército.

3. PREMISSAS BÁSICAS

a. Estabelecimento de Plano de Ação, considerando a estrutura do Serviço de Saúde do EB existente e a ativação de Centros de Coordenação de Operações de Saúde e de Coordenadores de Vigilância em Saúde de Gu.

b. Identificação da capacidade de atendimento da demanda reprimida do Serviço de Saúde do EB pelas OCS na presente conjuntura.

c. Estabelecimento de Plano de Evacuação de pacientes graves por COVID-19 para OMS de referência.

d. Estratificação da base populacional por faixa etária, no universo dos beneficiários do Sistema de Saúde do EB nas diversas RM para identificação de grupos de risco.

e. Adoção de medidas higiênico-sanitárias individuais, coletivas e de instalações visando ao controle e a não propagação do novo Coronavírus (COVID-19) por meio da redução dos adensamentos de efetivos militares, consoante com as normas sanitárias vigentes.

4. ORIENTAÇÕES

a. Nas OM/OMS, o paciente, antes de qualquer atendimento, deverá ser submetido à triagem para verificação de ocorrência de sinais/sintomas e história clínica suspeita; em caso positivo, após avaliação, será encaminhado para permanecer em isolamento social em domicílio ou, se for o caso, para

atendimento hospitalar, conforme protocolo em vigor.

b. Nos postos médicos, policlínicas e hospitais militares, deverão ser mantidos a estrutura e o funcionamento dos atendimentos de urgência e emergência.

c. Ficam suspensos os procedimentos ambulatoriais e eletivos (cirurgias, consultas, exames e outros) nas OMS, casos excepcionais devem ser tratados pelo Diretor da OMS.

d. As OM/OMS deverão realizar Instrução de Quadros com foco na atualização profissional e na difusão dos protocolos assistenciais para manejo, diagnóstico e tratamento dos casos de COVID-19.

e. Serão ativados no âmbito do DGP, bem como dos Cmdo Mil A/RM e na Gu de Santa Maria-RS, Centros de Coordenações de Operações de Saúde (CCOp/Sau) e designado Coordenador de Vigilância em Saúde nas demais Gu, cuja estrutura e funcionamento serão detalhados em diretriz específica.

f. Os Cmt/Ch/Dir em todos os níveis deverão atender os protocolos estabelecidos pelo CCOp Sau/DGP, via canal de comando, considerando a estrutura dos CCOp Sau/Cmdo Mil A, CCOp Sau/RM (em Gu que não sejam sede de Cmdo Mil A), CCOp Sau/Gu Santa Maria e dos Coordenadores de Vigilância em Saúde de Guarnição, com ênfase em C2 de saúde, inteligência em saúde e da produção de dados situacionais referentes ao COVID-19 no âmbito do EB e da saúde pública (SFC).

g. Os Cmt Gu deverão estabelecer enfermarias coletivas em OM de corpo de tropa para isolamento dos casos confirmados de militares que residam em aquartelamentos.

h. Readequar os agendamentos das Comissões de Seleção Permanente das Forças Armadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com restrição de número de atendimentos, sendo que aqueles já agendados deverão ser reagendados, mas no caso de comparecimento, deverão ser atendidos.

i. Todo pessoal assistido pelo Sistema de Saúde do Exército, considerado suspeito ou confirmado para a doença COVID-19, deverá ser atendido em conformidade com o protocolo assistencial disponibilizado na página eletrônica da D Sau.

j. Realizar, em coordenação com as secretarias de saúde, a vacinação para Influenza (gripe) no efetivo militar.

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

a. Os integrantes do Serviço de Saúde, ao atenderem pacientes suspeitos de COVID-19, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para prevenção de transmissão de doenças respiratórias.

b. As viagens às áreas afetadas devem ser evitadas e, se realizadas, observar as recomendações de proteção individual.

c. Os militares egressos do exterior devem ser postos em isolamento social em domicílio por 14 (catorze) dias, e caso apresentem sintomatologia clínica sugestiva para a doença COVID-19, devem procurar assistência médica, com o uso imediato de máscara cirúrgica descartável.

d. Restringir reuniões. Caso julgadas necessárias deverão ser realizadas com as devidas precauções, tais como espaçamento entre os militares, adequada ventilação e ambiente higienizado.

e. Evitar atividades que possam gerar aglomeração de pessoal: prova de vida, comissões de seleção de Serviço Militar e outros.

f. Estudar alternativas que evitem a necessidade de presença de inativos, pensionistas e dependentes nos aquartelamentos (Ex: SIP, OPIP etc).

g. Avaliar a suspensão de todas as atividades desportivas e/ou de recreação dos círculos militares e áreas de lazer.

- h. Incentivar as medidas de prevenção individuais.
- i. Intensificar as medidas de higiene nas áreas de circulação/uso comum das OM/OMS.
- j. Deverá ser realizada rigorosa e constante limpeza, higiene e desinfecção do ambiente de trabalho, com destaque para mesas, corrimãos, condicionadores de ar, portas e maçanetas, banheiros e refeitórios, com organização de equipes de limpeza reforçadas nas organizações militares, hotéis de trânsito e áreas de lazer.
- k. Manter, nos transportes coletivos e viaturas, maior distanciamento entre os militares, minimizando o risco de transmissão interpessoal da doença COVID-19.
- l. Deverão ser disponibilizados itens de higiene pessoal em todos os ambientes da organização militar.
- m. Evitar contato próximo com pessoas com infecções respiratórias agudas.
- n. Orientar e fiscalizar a adoção das seguintes medidas de higiene pessoal:
- lavar frequentemente as mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente e antes de se alimentar;
 - usar lenço descartável para higiene nasal;
 - cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir;
 - evitar tocar nas mucosas dos olhos;
 - higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
 - não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
 - manter os ambientes bem ventilados;
 - ao espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca, preferencialmente com lenço descartável;
 - evitar contato com animais selvagens e animais doentes;
 - evitar visitas desnecessárias a pessoas idosas, pois são um grupo vulnerável que pode ter sua condição de saúde agravada (o próprio militar pode ser um vetor de transmissão); e
 - cumprimentar os demais militares com a continência individual (característico da profissão militar) e evitar apertos de mão e abraços.
- q. Realizar instrução de higiene e medidas de prevenção para todo o efetivo da OM.
- r. Relacionadas aos Cmt/Ch/Dir OM:
- ao término do expediente, verificar o estado de higidez da tropa para procurar identificar possíveis casos de contaminação por COVID-19;
 - avaliar a concessão de férias aos profissionais de saúde;
 - mandar incrementar a rotina de limpeza e as inspeções sanitárias na OM, descontaminando os locais e acessos mais utilizados; e
 - manter nos transportes coletivos e viaturas maior distanciamento entre os militares, minimizando o risco de transmissão interpessoal da doença COVID-19.
- s. Relacionadas à rotina da OM:

1) Refeições diárias

- sugere-se a instalação de um lavabo para a lavagem das mãos ou pelo menos, disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos dos militares na entrada dos refeitórios.

- manter, nos refeitórios, maior distanciamento entre as mesas e cadeiras, preservando a distância mínima de 02 (dois) metros.

- sugere-se que se conserve um espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre militares, ainda que a adoção dessa medida implique a necessidade de se fazer rodízios ou o aumento do tempo destinado às refeições, observando as medidas profiláticas.

2) Alojamentos

- organizar os alojamentos com distanciamento maior entre as camas, mínimo de 02 (dois) metros e ocupação de beliches por apenas 01 (um) militar.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DE COVID-2019 E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

(Esta Diretriz foi emitida em 19 de março de 2020)

1. FINALIDADE

Orientar as Diretorias, o Centro de Capacitação Física do Exército, o Gabinete e as Assessorias do Departamento com relação às medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2. OBJETIVOS

a. Preservar a saúde dos integrantes do Sistema de Educação e Cultura do Exército (SECEX) e da família militar.

b. Preservar a continuidade das atividades do SECEX.

3. REFERÊNCIAS

a. Portaria Normativa nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020.

b. Diretriz do Comandante do Exército para a Prevenção e Combate à pandemia de COVID-19 e Manutenção do Nível de Prontidão e Operacionalidade da Força Terrestre.

c. Diretriz do DGP/D SAU para a pandemia de COVID-19.

d. Orientação Nr 01 COTER – pandemia de Coronavírus.

4. ORIENTAÇÕES

a. Gerais

Seguir as orientações das diretrizes constantes nas referências.

b. Específicas

1) DESMIL

a) Suspender, temporariamente, os cursos presenciais da EsAO e da ECEME.

b) Manter, até segunda ordem, o funcionamento dos cursos de formação (EsPCEEx, AMAN, EsFCEEx), intensificando a instrução e as atividades de ensino, podendo utilizar todo o tempo disponível com a finalidade de adiantar a carga horária prevista.

c) Reavaliar os calendários dos concursos públicos para EsPCEEx, EsFCEEx e Escola de Saúde.

d) Postergar a data do processo seletivo para o concurso de admissão à ECEME.

e) Postergar, até segunda ordem, o início do CGAEM.

f) Manter na EsPCEEx, na AMAN e na EsFCEEx o TFM, tomando as medidas de precaução para evitar o COVID-19.

g) Suspender, temporariamente, as atividades de instrução na Escola de Saúde, passando os alunos à disposição do HCE.

h) Suspender, temporariamente, as atividades de instrução dos CPOR.

i) Os NPOR deverão seguir as orientações previstas nas diretrizes dos seus órgãos enquadrantes.

j) Manter os Estabelecimentos de Ensino (EE) que estão em internato ECD apoiar medidas do Comando do Exército.

2) DETMIL

a) Avaliar a necessidade de suspensão, adiamento ou cancelamento dos cursos de especialização e extensão sob sua responsabilidade.

b) Manter, até segunda ordem, o funcionamento dos cursos de formação (ESA, EsSLog, formação de sargentos no CIAvEx e UETE), intensificando a instrução e as atividades de ensino, podendo utilizar todo o tempo disponível, de forma a adiantar a carga horária prevista.

c) Manter, até segunda ordem, os cursos de aperfeiçoamento (EASA e EsSLog), estudando a possibilidade de uso do AVA para adiantamento dos mesmos.

d) Reavaliar os calendários dos concursos públicos para ESA e EsSLog.

e) Postergar os processos seletivos a cargo da Diretoria.

f) Manter na ESA, EsSLog e formação de sargentos no CIAvEx, o TFM, tomando as medidas de precaução para evitar o COVID-19.

g) Com relação aos Centros de Instrução/Adestramento, seguir as orientações previstas nas diretrizes do COTER.

h) Ficar ECD apoiar o HCE, com os alunos do Curso de Saúde da EsSLog.

i) Manter os Estabelecimentos de Ensino (EE) que estão em internato ECD apoiar medidas do Comando do Exército.

3) DEPA

a) Manter a aprendizagem dos Colégios Militares (CM) funcionando na modalidade de ensino a distância, por meio do AVA.

- b) Manter de forma centralizada, a observação e o controle dos AVA/CM.
- c) Manter o corpo permanente, os responsáveis e os pais informados a respeito da evolução da situação pedagógica nos CM.
- d) Manter constante avaliação sobre o previsto no Calendário Anual de Atividades.
- e) Seguir, no que couber, as diretrizes do CNE, sempre em acordo com a Lei de Ensino do EB.
- f) Considerar a possível adaptação ao ano letivo escolar, de modo a evitar o mínimo possível de perdas didáticas e de carga horária para o corpo discente.
- g) Estudar medidas de reposição do calendário escolar em acordo a possibilidade de um maior tempo de permanência na modalidade EAD.

4) DPHCEX

- a) Adiar a realização do IX Seminário Internacional de Participação do Brasil na II GM (IX SENAB).
 - b) Restringir os acessos às bibliotecas, priorizando a consulta pelo EB conhecer.
 - c) Suspender a consulta presencial ao AHR, fomentando a consulta por internet ou telefone.
 - d) Suspender as visitas aos museus, espaços culturais e sítios históricos.
- #### 5) CCFEx/FSJ
- a) Avaliar a suspensão temporária de cursos em andamento da EsEFEx e EsEqEx.
 - b) Avaliar a necessidade de suspensão, adiamento ou cancelamento dos cursos de especialização e extensão.
 - c) Suspender, temporariamente, as atividades de pesquisa que exijam viagens fora do quartelamento do CCFEx.
 - d) Suspender as competições desportivas militares, a cargo da CDE, até o mês de julho.
 - e) Suspender as atividades previstas nas arenas do Legado Olímpico.
 - f) Suspender, até segunda ordem, as atividades de lazer nas praias localizadas no interior no Forte de São João.
 - g) De acordo com as diretrizes do COTER, verificar a possibilidade de assessorar quanto ao impacto das medidas tomadas nas atividades relacionadas ao TFM do Exército.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Avaliar as repercussões do Decreto de Calamidade Pública nos editais publicados por este Departamento.
- b. Nas escolas que adotam o regime de internato, os alunos com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverão permanecer em ambientes confinados e preparados especificamente para esse fim.
- c. Dentro do possível, os EE deverão buscar soluções alternativas para as atividades de aprendizagem virtual.
- d. Nos EE cujas atividades forem suspensas, fomentar o emprego do TIC, por meio do ensino a distância.
- e. As unidades operacionais devem seguir o previsto nas diretrizes do COTER.

- f. Manter as atividades previstas no edital do PRO-PESQUISA.
- g. Informar, diariamente, a situação dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, conforme a orientação da portaria nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020.
- h. Cancelar ou adiar, até segunda ordem, as visitas de orientação técnicas e inspeções.
- i. Suspender as sessões centralizadas de TFM e realizá-las de forma individualizada.
- j. Levantar o impacto logístico e financeiro resultante da implantação desta Diretriz

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – ORIENTAÇÃO Nº 01

(Esta Orientação foi emitida em 18 de março de 2020)

1. FINALIDADE

- Orientar os Sr Comandantes Militares de Área e ODS quanto aos procedimentos a adotar face à pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2. REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004, e pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- Decreto nº 3.897, de 12 de agosto de 2001 – fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e dá outras providências.
- Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 – dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.
- Lei nº 13.979, de 6 FEV 20 (Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019).
- Portaria Normativa nº 30/GM-MD, de 17 MAR 20 (Medidas de proteção, no âmbito das Forças Singulares, para o enfrentamento da epidemia do Coronavírus – COVID-19).
- Nota Técnica nº 001, de 30 JAN 20 e Nota Técnica nº 002, ambas do DGP/D Sau (Ações de vigilância em saúde direcionadas aos militares expostos ao Coronavírus – COVID-19), de 3 MAR 20.
- Diretrizes sobre Coronavírus no âmbito do Exército, do DGP/DSau, de 6 MAR 20.
- Diretrizes do Comandante do Exército para a pandemia de COVID-19.
- Diretrizes verbais do Comandante de Operações Terrestres.

3. OBJETIVOS

- a. Estabelecer procedimentos a adotar para se evitar a contaminação de militares pelo Coronavírus, em atividades de preparo e emprego da F Ter.
- b. Estabelecer ações a realizar para manter a operacionalidade da F Ter.

4. EXECUÇÃO

a. Considerações iniciais

Recentemente, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a existência de uma pandemia de Coronavírus (COVID-19). No âmbito do Exército Brasileiro, sob a ótica da sua missão constitucional e da proteção da família militar, medidas estão sendo adotadas para evitar que seus integrantes sejam contaminados e, por conseguinte, a F Ter perca sua capacidade de preparo e emprego. Nesse sentido, o COTER, em complemento à legislação e diretrizes referenciadas, emite a presente orientação.

b. Estado Final Desejado

- 1) Fortalecer a imagem do Exército Brasileiro.
- 2) Preservar a saúde dos militares do EB e seus familiares.
- 3) Preservar o Preparo da F Ter visando manter a sua operacionalidade.
- 4) Evitar que o EB seja vetor de disseminação do COVID-19.

5. ORIENTAÇÃO

a. Medidas preventivas básicas

1) Individuais

- É altamente recomendável que todos adotem as seguintes medidas preventivas básicas:

- a) evitar contato próximo com pessoas com infecções respiratórias agudas;
- b) lavar frequentemente as mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o ambiente contaminado, antes de se alimentar e, também, após tossir ou espirrar;
- c) usar lenço descartável para a higiene nasal, descartando-o em lixo comum;
- d) ao espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca, preferencialmente com lenço descartável;
- e) evitar tocar nas mucosas dos olhos;
- f) não compartilhar objetos de uso pessoal, como: talheres, pratos, copos e garrafas;
- g) manter os ambientes bem ventilados;
- h) evitar contato com animais selvagens e animais doentes;
- i) evitar visitas desnecessárias a pessoas idosas, pois são um grupo vulnerável que pode ter sua condição de saúde agravada (o próprio militar pode ser um vetor de transmissão); e
- j) cumprimentar os demais militares com a continência individual (característico da profissão militar) e evitar apertos de mão, abraços e/ou beijos.

2) Relacionadas aos Comandantes de OM

- Em coordenação com o Esc Sp e conforme as diretrizes e orientações constantes nos documentos referenciados, que poderão ser complementados por outros, elaborar e manter atualizados planos de contingência para o caso de identificação de militares e ambientes contaminados pelo Coronavírus. Essa medida deve incluir o acompanhamento de número de casos e seus reflexos para a operacionalidade da

OM.

- Submeter os militares/servidores civis que retornarem de viagem internacional, a serviço ou privada, ainda que não apresentem sintomas relacionados ao COVID-19 a permanecerem em suas respectivas residências por um período de 14 (quatorze) dias, contado da data de seu retorno ao país, em isolamento social ou teletrabalho, conforme a situação.

- Ao término do expediente, determinar que se verifique o estado de hígidez da tropa para procurar identificar possíveis casos de contaminação por COVID-19.

- Dentro das possibilidades, mandar disponibilizar recipientes com álcool em gel para a higienização das mãos dos militares nas repartições da OM.

- Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da doença no país e sua região.

- Transmitir tranquilidade aos seus subordinados e aos familiares.

- Estimular os oficiais e praças da OM para que estes exerçam permanentemente e exaustivamente a liderança sobre seus subordinados, com o objetivo de fiscalizar a adoção das medidas preventivas individuais básicas.

- Avaliar a pertinência do cancelamento das missões internacionais ainda não iniciadas.

- Restringir ao máximo as viagens a serviço no âmbito nacional. As autorizações para os casos imprescindíveis caberão aos integrantes do Alto-Comando do Exército (Ex: Visitas de Orientação Técnica, Pedidos de Cooperação de Instrução, inspeções e outras).

- Avaliar a concessão de férias aos profissionais de saúde.

- Mandar incrementar a rotina de limpeza e as inspeções sanitárias na OM, descontaminando os locais e acessos mais utilizados.

- Por intermédio do canal de comando, divulgar informações corretas para a prevenção do COVID-19, evitando a propagação de **fake news**.

- Quando houver caso confirmado na cidade, montar uma barraca na parte externa do quartel, próximo ao Corpo da Guarda, para a triagem diária de militares que entram e saem da OM. A triagem deve ser realizada pelo pessoal da Formação Sanitária, equipado com máscaras e luvas, caso haja caso de COVID-19 confirmado na Guarnição. Esta medida tem por objetivo identificar militares sintomáticos antes de entrarem no aquartelamento.

- Mandar fechar as salas de convivência (grêmios, salas recreativas e similares) e restringir o acesso do público (interno e externo) às bibliotecas.

- Sem prejuízo da segurança orgânica, orientar os gestores a manter vidros, portas e janelas abertas, para permitir a circulação do ar.

- Restringir a convocação de reuniões presenciais com mais de 10 (dez) participantes, salvo nas situações necessárias ao cumprimento das missões decorrentes desta orientação.

- Apoiar a família militar, no que for possível, para os casos comprovados de contaminação.

- Com relação à detecção de casos de militares assintomáticos, recomenda-se que sejam procedidos esclarecimentos e questionamentos, por parte dos comandantes de fração, sobre o possível contato de militares com pessoas contaminadas, a fim de identificá-los.

- É essencial que os Comandantes de OM entendam e transmitam a seus subordinados e à família militar que o atual quadro de desenvolvimento da doença no Brasil requer cuidados. Em decorrência, todas as medidas cabíveis são importantes para que o vírus tenha sua transmissão reduzida e o papel das lideranças dos diferentes escalões da OM é fundamental para levar a cabo uma prevenção efetiva.

- Os Cmt/Ch/Dir OM poderão autorizar, sem prejuízo grave ao serviço, a realização de teletrabalho pelos militares e servidores, nas condições estabelecidas pelo Sr Cmt Ex (referenciadas).

- Orientar seus subordinados quanto às medidas de proteção e preventivas ao contágio do Coronavírus, prevendo a realização de instruções específicas a todos os militares.

- Suspender todos os seminários, palestras, solenidades, confraternizações, eventos religiosos ou quaisquer outras atividades que impliquem na aglomeração de pessoas, inclusive aquelas já programadas ou em andamento.

- Realizar, no âmbito da OM, o levantamento de necessidades de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para o pessoal militar que trabalha com atendimento ao público.

- Os Cmt/Ch/Dir OM poderão:

a) estabelecer medidas complementares à presente orientação, para aplicação em sua área de responsabilidade, conforme suas peculiaridades; e

b) avaliar as condições de execução dos seus respectivos expedientes (por turno, administrativo e outros), com o mínimo de prejuízo do serviço e da capacidade operativa.

3) Relacionadas à rotina da OM

a) Refeições diárias

- Sugere-se a instalação de um lavabo para a lavagem das mãos e, pelo menos, disponibilizar álcool em gel para a higienização das mãos dos militares na entrada dos refeitórios.

- Promover o acesso aos refeitórios de forma escalonada, observando as medidas profiláticas estabelecidas em diretriz específica a ser expedida pelo Ch DGP.

b) Alojamentos

- Nos alojamentos deve-se procurar manter a distância mínima de 1 (um) metro entre as camas ou beliches.

c) Serviços de escala

- Durante a noite e em dias sem expediente, determinar aos militares de serviço que fiquem atentos quanto à ocorrência de militares com possíveis sintomas de contaminação por Coronavírus.

- Todas as atividades relacionadas com o preparo da Força deverão ser executadas com intensidade física moderada, a fim de respeitar a condição fisiológica e o grau de imunidade dos militares.

d) Uso de elevadores

- Evitar o uso dos elevadores, privilegiando as escadas.

4) Medidas específicas relacionadas ao preparo da F Ter

a) Estágios

- Os Estágios Setoriais coordenados pelo COTER serão cancelados ou adiados para o 2º semestre do corrente ano e, posteriormente, informados à F Ter.

- Os ODS deverão reavaliar os Estágios Setoriais sob sua coordenação, informando ao ODOp sobre o eventual cancelamento ou adiamento.

- Os C Mil A deverão reavaliar os Estágios de Área sob sua coordenação, informando ao ODOp sobre o eventual cancelamento ou adiamento.

b) Instrução da tropa

- No que diz respeito ao Ano de Instrução, os C Mil A deverão verificar que o item 1.5 do PIM 2020, prevê a possibilidade de flexibilidade das fases da IM ("customização" do ano de instrução).

- O SIMEB Ed 2019 (Port Nº 147 COTER de 3 DEZ 18) traz considerações valiosas sobre o tempo disponível no seu Cap III, que em resumo orienta no sentido da sua racionalização. Assim, a carga horária dos PP deve ser entendida como estimada por matéria, cabendo a direção de instrução distribuí-la pelos diversos OII. A grade de tempo poderá ser alterada em função de diversos fatores, em particular daqueles que dizem a respeito à rapidez com que os recrutas atinjam, individualmente, os padrões estabelecidos para os OII.

c) Internato

- O internato dos soldados do efetivo variável (EV) deverá ser mantido, desde que não haja casos de contaminação na Guarnição. A ocorrência de casos comprovados de contaminação pelo COVID-19, mesmo fora do ambiente do quartel, contraindica a manutenção de efetivos confinados.

d) Marchas e Estacionamentos

- Avaliar a pertinência da realização das marchas e os estacionamentos previstos nos Programas-Padrão, aí incluídos os acampamentos previstos para o Período de Instrução Individual.

- O adestramento das tropas de nível I de vinculação ao COTER deve ser reavaliado, mantendo-se informado este ODOp.

e) TFM e TAF

- Reavaliar a realização do TFM e a aplicação do 1º TAF. Se realizados, a intensidade dos exercícios deverá observar o grau de imunidade orgânica dos executantes e não poderá comprometer a higidez física da tropa.

f) CTTEP

- A CTTEP será executada seguindo as mesmas orientações da Instrução Individual.

g) Atividades dos Centros de Instrução e de Adestramento (CI/CA)

- As atividades dos CI/CA deverão ser reavaliadas, mantendo-se informado este ODOp.

h) Exercícios Táticos

- Deverão ser reavaliados particularmente os exercícios de campanha, os exercícios no terreno ou de posto de comando.

5) Medidas específicas relacionadas ao emprego da F Ter

a) No intuito de proporcionar à F Ter a manutenção de um efetivo mínimo ECD ser empregado para atender a eventuais demandas futuras do Ministério da Saúde, feitas por intermédio do Ministério da Defesa, no contexto da contenção da pandemia do Coronavírus, sugere-se que os Cmt Mil A estudem a possibilidade de se manter aquartelados um Pel ou uma SU, por OM, em Gu previamente selecionadas. Para tanto, solicita-se que seja feito o levantamento dos custos dessa atividade (tendo como base de cálculo o aquartelamento de tropa por um período de 30 dias, podendo haver rodízio) e que o correspondente Plano de Trabalho Logístico seja encaminhado ao COTER, com a urgência que o assunto requer.

b) As operações em curso (emprego da F Ter na faixa de fronteira, em operações de GLO, em apoio à Defesa Civil, operação humanitária, operações de Engenharia etc) serão mantidas conforme o planejado. Para tanto, os militares em geral e o Cmt de frações, em todos os níveis, devem executar e orientar seus subordinados a cumprirem as medidas preventivas básicas, para evitar a contaminação pelo COVID-19.

c) As OM devem adotar providências para a preservação da estrutura de Comando e Controle, mantendo planos de contingência para a substituição de militares possivelmente infectados.

d) Os militares do Exército, integrantes dos Contingentes da Operação Acolhida, devem redobrar os cuidados com a saúde, adotando as medidas preventivas individuais básicas anteriormente descritas. Essa medida é válida especialmente para os militares que tratam diretamente com imigrantes em abrigos ou em outras instalações.

b. Medidas a adotar para casos suspeitos de contaminação

Nos casos **suspeitos de contaminação** por Coronavírus, na OM e/ou na Guarnição, recomenda-se o que se segue:

- 1) manter a adoção das medidas preventivas anteriormente citadas;
- 2) se o suspeito de contaminação for militar da ativa, executar o previsto nos itens anteriores e, no que couber, adotar as medidas correspondentes para os integrantes da família militar;
- 3) conduzir o militar suspeito de contaminação até o serviço de saúde de referência na Guarnição, para fins de confirmar, ou não, da suspeita;
- 4) informar o Comando de Operações Terrestres (COTER), via Canal de Comando. Nesses casos, preferencialmente, deverá ser utilizado o sistema C2 Cmb; e
- 5) relacionar os demais militares que tiveram contato com o suspeito de contaminação por Coronavírus, para que se providencie os testes correspondentes.

c. Medidas a adotar para os casos confirmados de contaminação

Nos casos **confirmados de contaminação** por Coronavírus, na OM e/ou na Guarnição, recomenda-se o que se segue:

- 1) manter a adoção das medidas preventivas anteriormente citadas;
- 2) conduzir os militares que tiveram contato com o infectado até o serviço de saúde de referência na Gu, pra fins de confirmar, ou não, a presença da COVID-19 nos demais;
- 3) informar imediatamente ao Comando de Operações Terrestres (COTER), via Canal de Comando, via Mensagem Operacional e C2 Cmb ou via Rede Mercúrio, para os C Mil A e DECEX, respectivamente. A mensagem deverá conter os seguintes dados sobre o(s) infectado(s):
 - a) nome completo, identidade e OM;
 - b) idade e doenças pré-existentes; e
 - c) dados das pessoas que vivem na mesma residência, se for o caso.
- 4) informar as autoridades sanitárias sobre o fato, incluindo a possibilidade de seus familiares terem sido infectados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Caso necessário, o COTER expedirá novas orientações acerca deste assunto.

b. No ambiente digital, cada militar pode ser um vetor de divulgação de informações corretas de prevenção da doença. É importante que cada militar busque informações em fontes confiáveis (**sites** do EB, do Ministério da Saúde, do Ministério da Defesa, entre outros) e que, na dúvida, não repasse informações duvidosas, particularmente as que tenham potencial para causar alarme desnecessário.

PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – ORIENTAÇÃO Nº 02

(Esta Orientação foi emitida em 20 de março de 2020)

1. FINALIDADE

- Orientar os Sr Comandantes Militares de Área e ODS quanto aos procedimentos a adotar face à pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2. REFERÊNCIAS

- Orientação Nr 01-COTER, de 18 MAR 20 (pandemia de Coronavírus).
- Diretrizes verbais do Comandante de Operações Terrestres.

3. OBJETIVOS

- Estabelecer procedimentos a adotar para se evitar a contaminação de militares pelo Coronavírus, em atividades de preparo e emprego da F Ter.
- Estabelecer ações a realizar para manter a operacionalidade da F Ter.

4. ORIENTAÇÃO

a. Medidas preventivas básicas

....

2) Relacionadas aos Comandantes de OM

- **Avaliar o funcionamento das áreas de lazer e salas de convivência** (grêmios, salas recreativas e similares) e restringir o acesso do público (interno e externo) às bibliotecas.

- Suspende **ou adiar** todos os seminários, palestras, solenidades, confraternizações, eventos religiosos ou quaisquer outras atividades que impliquem na aglomeração de pessoas, inclusive aquelas já programadas ou em andamento.

3) Relacionadas à rotina da OM

....

b) Alojamentos

- Organizar os alojamentos com distanciamento maior entre as camas, sendo o mínimo de **2 (dois) metros**, e a ocupação de beliches por apenas **1 (um) militar**.

4) Medidas específicas relacionadas ao preparo da F Ter

- Todas as atividades relacionadas com o preparo da Força Terrestre deverão ser executadas com **intensidade física moderada**, a fim de **respeitar a condição fisiológica** e o **grau de imunidade** dos militares.

....

i) Escola de Instrução Militar (EsIM)

- **Suspender** as atividades de instrução das EsIM.

j) Programas Forças no Esporte (PROFESP) e João do Pulo

- **Suspender** as atividades desses Programas.

PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – ORIENTAÇÃO Nº 03

(Esta Orientação foi emitida em 8 de abril de 2020)

1. FINALIDADE

Orientar os Comandos Militares de Área quanto aos procedimentos a adotar diante à pandemia do Coronavírus (COVID-19), nas atividades do Preparo e Emprego da Força Terrestre, em complemento às orientações já emitidas por este Comando.

2. REFERÊNCIAS

a. Orientação nº 1 – pandemia de Coronavírus, do Comandante de Operações Terrestres, de 18 de março de 2020.

b. Orientação nº 2 – pandemia de Coronavírus, do Comandante de Operações Terrestres, de 20 de março de 2020.

c. Diretrizes verbais do Comandante de Operações Terrestres.

3. OBJETIVOS

a. Estabelecer procedimentos a adotar para se reduzir, ao mínimo possível, a possibilidade de contaminação de militares pelo Coronavírus, em atividades de preparo e emprego da F Ter.

b. Estabelecer ações a realizar para manter o nível de prontidão e de operacionalidade da F Ter.

4. EXECUÇÃO

a. Considerações iniciais

Com o avanço da pandemia do COVID-19 no Território Brasileiro e a implementação das medidas de isolamento social no País, o Exército Brasileiro, sob a ótica da sua missão constitucional, vem adotando ações para reduzir, ao mínimo possível, a possibilidade de contágio de seus integrantes, a fim de garantir a manutenção do nível de prontidão e da operacionalidade da F Ter.

Fruto do avanço da COVID-19 no País, a F Ter deverá estar em condições de ser empregada no apoio às ações de combate à pandemia e com sua prontidão no mais alto nível possível, com possibilidade de atuação em operações de Garantia da Lei e da Ordem.

Nesse sentido, o COTER emite a presente orientação, em complemento às diretrizes e orientações já emanadas.

b. Estado Final Desejado

....

5) Confiança da família militar no Exército Brasileiro fortalecida.

5. ORIENTAÇÃO

a. Medidas preventivas básicas

1) Individuais

....

2) Relacionadas aos Comandantes de OM

....

3) Relacionadas à rotina da OM

- As medidas restritivas devem ser observadas nas guarnições onde houver algum caso confirmado de Coronavírus, ou naquelas onde, embora não haja algum caso, as autoridades locais adotaram medidas preventivas e o Cmt julgar necessário participar do esforço.

- Onde não houver casos confirmados, admite-se a manutenção de atividades próximas da rotina, desde que, não concorram para a possível disseminação do vírus.

- Deve-se procurar manter a higidez e a saúde dos militares por meio da atividade física, dentro dos parâmetros acima estabelecidos.

a) Refeições diárias

....

4) Medidas específicas relacionadas ao preparo da F Ter

a)

b) Instrução da tropa

- Os **grupos de instrução** deverão ser **reduzidos ao mínimo possível**, a fim de evitar aglomeração, e **as instruções**, sempre que possível, **devem ser realizadas ao ar livre**.

c)

d) Marchas e Estacionamentos

- Os **acampamentos previstos** para o Período de Instrução Individual, a serem realizados, **até 31 JUN 20**, deverão ser **cancelados ou adiados**.

- Os **exercícios de campanha de adestramento ou CTTEP, até 31 JUN 20**, deverão ser realizados junto à sede das OM, **evitando-se deslocamentos entre guarnições**.

e) TFM e TAF

- **As sessões de TFM** somente poderão ser realizadas **de forma individualizada**. Nesta prática, a intensidade do esforço deverá ser moderada, ao ar livre e mantendo o distanciamento entre os militares. **Não deve haver a prática de sessões de TFM centralizadas, ou em grupos.**

- **Está vedada a prática de desportos coletivos.**

- Tendo em vista que o TAF pressupõe atividade física de intensidade forte, que não está garantida a isonomia na sua aplicação a todos os militares e que está suspensa a reunião de grupos de militares, **o 1º TAF/2020, previsto no PIM está cancelado, ou seja, não será mais realizado. Permanece a previsão da**

realização, no corrente ano de instrução, dos 2º e 3º TAF.

- O DGP regulará, por intermédio de Portaria, a inserção do 1º TAF/2020 nos processos de valorização do mérito e promoções.

- Nos casos aplicáveis, os órgãos gestores de cursos e estágios do EB, conforme Port nº 252-EME, de 30 OUT 18, deverão reavaliar os exames de aptidão física (ou equivalentes) previstos para o 1º semestre de 2020, fazendo as adaptações julgadas necessárias.

- Para os militares que estiverem em teletrabalho, recomenda-se a utilização dos métodos de TFM em ambiente restrito. Estes métodos podem ser encontrados em: www.ipcfex.eb.mil.br.

- **O TFM deve ser suspenso na presença de sintomas e sinais compatíveis com as infecções respiratórias** como tosse, febre e dispneia (falta de ar).

f)

g)

h)

i)

j)

k) Formaturas

- Quando da necessidade da realização de formaturas, deverá ser observado o espaçamento de 1 (um) metro entre os militares, preconizado nas orientações emitidas pela Nota Técnica nº 003, de 25 de março de 2020, da D Sau.

5) Medidas específicas relacionadas ao emprego da F Ter

a)

b)

c)

d)

e) Reforçar a necessidade de preservação da tropa para emprego em ações futuras.

f) Verificar o parecer do IDQBRN para ficar em condições de realizar a desinfecção de instalações nos quartelamentos e em locais públicos, mediante demanda.

g) As operações correntes devem ser mantidas com as adaptações necessárias.

b. Medidas a adotas para casos suspeitos de contaminação

...

c. Medidas a adotar para os casos confirmados de contaminação

....

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Caso necessário, o COTER expedirá novas orientações acerca desse assunto.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército